



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS - CEARÁ

LEI Nº 445/97, DE 31 DE JULHO DE 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras-Ce.,
PROMULGA, nos termos do art. 66, § 7º, da Constituição Federal
combinado com o § 7º do art. 58 da Lei Orgânica do Município
de Ipueiras, a seguinte Lei, resultante de Projeto cujo veto
total foi rejeitado por este Poder:

Art. 1º - As disponibilidades de Caixa do Municí-
pio e dos demais órgãos ou entidades do Poder Público Municí-
pal e das empresas por ele controladas, serão depositadas em
instituições financeiras oficiais sediadas no território do Mu-
nicípio de Ipueiras.

§ 1º - Somente não existindo nenhuma instituição
financeira oficial de crédito no território do Município pode-
rão tais disponibilidades serem depositadas em instituições fi-
nanceiras sediadas em outros municípios;

§ 2º - Ficam igualmente ressalvadas os depósitos
feitos em nome do Município de Ipueiras por órgãos federais ou
estaduais objetos de convênios ou acordos, por disposição de
lei federal ou estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras,
em 31 de julho de 1997.


ALCINDO MEDEIROS LIMA
Presidente